

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria-Executiva

Resolução SE/MAPA nº 10, de 2 de julho de 2026

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MAPA nº 516, de 21 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Ata da 25ª Reunião do Comitê Interno de Governança, e o que consta do Processo nº 21000.029680/2026-61, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Comitê Interno de Governança do Ministério da Agricultura e Pecuária - Cigov/MAPA, o Subcomitê de Avaliação das Ações de Governança e Gestão, de caráter propositivo, com a finalidade de apresentar relatório sobre as principais ações de governança e de gestão realizadas nos últimos três exercícios no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Ao Subcomitê de Avaliação das Ações de Governança e Gestão compete:

- I - levantar e sistematizar as principais ações de governança e gestão implementadas no MAPA nos últimos três exercícios;
- II - avaliar o alinhamento dessas ações aos princípios, diretrizes e boas práticas de governança e gestão da administração pública federal;
- III - identificar lacunas, sobreposições, fragilidades e oportunidades de melhoria nos mecanismos de governança e gestão existentes;
- IV - avaliar a necessidade de revisão, aprimoramento e implementação de ações de governança e gestão; e
- V - elaborar relatório, contendo o diagnóstico e a proposta de melhoria, para encaminhamento ao Comitê Interno de Governança – Cigov/MAPA.

Art. 3º O Subcomitê de Avaliação das Ações de Governança e Gestão será composto por dois representantes, titulares e suplentes, da Secretaria-Executiva e um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos do Ministério da Agricultura e Pecuária:

- I - Secretaria de Comércio e Relações Internacionais;
- II - Secretaria de Defesa Agropecuária;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- IV - Secretaria de Política Agrícola; e
- V - Assessoria Especial de Controle Interno.

§ 1º Os membros do Subcomitê serão indicados pelos titulares dos órgãos representados, e designados pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º O Subcomitê será coordenado pelo representante titular da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Subcomitê ficará a cargo da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 4º O Subcomitê poderá convidar especialistas de outros órgãos e entidades, públicos e privados para participar de reuniões específicas, sempre que seus conhecimentos, suas habilidades e suas competências possam ser necessárias ao cumprimento de sua finalidade, sem direito a voto em caráter eventual e gratuito.

Art. 4º O Subcomitê de Avaliação das Ações de Governança e Gestão se reunirá, ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Coordenador.

§ 1º As reuniões do Subcomitê serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Subcomitê terá o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º As convocações para as reuniões do Subcomitê serão realizadas por meio eletrônico com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 4º Quando os membros do Subcomitê estiverem em entes federativos diversos, as reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º O Subcomitê de Avaliação das Ações de Governança e Gestão terá o prazo de noventa dias para finalização dos trabalhos, contado a partir da data de publicação desta Resolução, admitida sua prorrogação, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e deliberação do Comitê Interno de Governança – Cigov/MAPA, observado o limite estabelecido no art. 10, § 1º, da Portaria MAPA nº 516, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A conclusão das atividades do Subcomitê no prazo de que trata o caput ocorrerá com a entrega do Relatório Final, que deverá ser apresentado pelo Coordenador ao Comitê Interno de Governança – Cigov/MAPA.

Art. 6º A participação no Subcomitê de Avaliação das Ações de Governança e Gestão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Presidente do Comitê Interno de Governança - Cigov



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/443458>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe